



A composição dos saldos é a seguinte:

	2008	2007
Tarifa Social de Baixa Renda	21.486	7.867

#### 11. Outros Créditos – Ativo Circulante e Não Circulante

A composição do saldo está demonstrada a seguir:

	Circulante		Não Circulante	
	2008	2007	2008	2007
Serviço prestado a terceiros	446	374	-	-
Serviços em curso	482	1.395	-	-
Desativações em curso	(3.264)	(1.093)	-	-
Empregados	98	333	-	-
Dispêndios a reembolsar	2.805	2.805	-	-
Fornecedores	1.549	324	-	-
Outros	1.063	1.830	127	127
	<b>3.179</b>	<b>5.968</b>	<b>127</b>	<b>127</b>

#### 12. Imobilizado

a. O imobilizado está composto da seguinte forma:

	2008	2007
Em serviço	363.403	263.884
Em curso	112.130	157.370
Subtotal	<b>475.533</b>	<b>421.254</b>
Obrigações vinculadas à concessão do serviço público de energia elétrica	(172.817)	(132.955)
	<b>302.716</b>	<b>288.299</b>

b. Por atividade, o Imobilizado está constituído da seguinte forma:

	Taxa Anuais		Obrigações				
	Médias de Depreciação	Custo	Depreciação Acumulada	Subtotal	Vinculadas à Concessão	Valor líquido 2008	2007
<b>Em serviço</b>							
Distribuição	4,50%	650.601	(290.068)	360.533	(172.817)	187.716	94.399
Comercialização	5,40%	68	(39)	29		29	33.060
Administração	5,60%	12.899	(10.058)	2.841		2.841	3.470
		<b>663.568</b>	<b>(300.165)</b>	<b>363.403</b>	<b>(172.817)</b>	<b>190.586</b>	<b>130.929</b>
<b>Em curso</b>							
Distribuição		109.130		109.130		109.130	141.485
Comercialização							15.876
Administração		3.000		3.000		3.000	9
		<b>112.130</b>		<b>112.130</b>		<b>112.130</b>	<b>157.370</b>
		<b>775.698</b>	<b>(300.165)</b>	<b>475.533</b>	<b>(172.817)</b>	<b>302.716</b>	<b>288.299</b>

c. A Companhia calcula e contabiliza as quotas de depreciação, com aplicação das taxas de acordo com a Resolução ANEEL nº 240, de 5 de dezembro de 2006. As principais taxas anuais, por atividade, são as seguintes:

	Taxas anuais de depreciação (%)
Intangíveis	20%
Edificações, obras civis e benfeitorias	2% a 4%
Máquinas e equipamentos	2,5% a 10%
Veículos	20%
Móveis e utensílios	10%

d. De acordo com os artigos 63 e 64, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, os bens e instalações utilizados na geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica são vinculados a estes serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador. A Resolução ANEEL nº 20, de 3 de fevereiro de 1999, regulamenta a desvinculação de bens das concessões do Serviço Público de Energia Elétrica, concedendo autorização prévia para desvinculação de bens inservíveis à concessão, quando destinados à alienação, determinando que o produto da alienação seja depositado em conta bancária vinculada para aplicação na concessão.

e. Em atendimento às disposições contidas na Instrução Contábil nº 6.3.10, do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, e na Instrução CVM nº 193, de 11 de julho de 1996, foram transferidos para o ativo imobilizado em curso os seguintes valores.

	Distribuição 2008	Distribuição 2007
Juros contabilizados no resultado	74.706	50.668
(-) Transferência para imobilizado em curso	(206)	(263)
<b>Efeito líquido do resultado</b>	<b>74.500</b>	<b>50.405</b>
Variações monetárias	62.168	21.596
(-) Transferências para o imobilizado em curso	(2.567)	(1.908)
<b>Efeito líquido do resultado</b>	<b>59.601</b>	<b>19.688</b>

f. Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica

Representam os aportes efetuados pela União, Estados, Municípios e dos consumidores, bem como as doações não condicionadas a qualquer retorno a favor do doador e às subvenções destinadas a investimentos no serviço público de energia elétrica, na atividade de distribuição. O prazo para quitação dessas obrigações é aquele estabelecido pelo órgão regulador, cujo vencimento ocorrerá no final da concessão.

A composição dessas obrigações é a seguinte:

	31/12/08	31/12/07
Participação da União	3.604	3.604
Participação do consumidor	9.624	10.050
Doações e subvenções destinadas a investimentos	157.379	117.091
Outros	2.210	2.210
	<b>172.817</b>	<b>132.955</b>

g. Plano Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica

O Programa é coordenado pelo Ministério de Minas e Energia – MME e operacionalizado com a participação das Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS e das empresas que compõem o sistema ELETROBRÁS.

Em 25 de março de 2004, foi firmado um Termo de Compromisso entre a União (Ministério de Minas e Energia), o Estado do Piauí e a Cepisa, com a intervenção da ANEEL e da Eletrobrás, para o estabelecimento das premissas relativas à implantação do Programa Luz para Todos, na área de concessão da Companhia, propiciando o atendimento de 149.600